



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Chapadinho, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **13.372.616/0001-35**, neste ato representado pelo Sr. Marcello de Freitas Costa Rodrigues, para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 071/2021, Processo nº 802/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 25 de Novembro de 2021.

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



CONTRATO Nº 001/2021/DL/071/2021
PROC. ADM. Nº 1616/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, E A EMPRESA SIGANET TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310 - Centro, Chapadinda – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, CPF. nº 110.247.587-45, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, portadora do CPF:110.247.587-45, residente e domiciliado nesta Cidade de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **13.372.616/0001-35**, com sede na Av. Vale do Pimenta, nº 06 – Qda 01, Lote 06 – CEP: 65.066-160, Parque Atlântico – São Luis/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES, brasileira, solteira, empresária, residente na cidade de São Luís/MA, portadora do R.G. nº 254553320033 GEJUSPC/MA do CPF nº 017.540.663-48, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de serviço de hospedagem e licenciamento mensal de sistema web de gerenciamento de site oficial com suporte técnico de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva para o atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011, por meio das ferramentas agregadas de portal da transparência, e-sic, ouvidoria e diário oficial eletrônico(diagramação das edições automatizadas e geradas em arquivo pdf com certificação digital e carimbo de tempo inseridas pelo sistema) para a Prefeitura Municipal de Chapadinda.

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Disponibilização do sistema web com os módulos do site institucional, portal da transparência, ouvidoria e e-sic.	Parcela	12	800,00	9.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste

contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Chapadinhá as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 05 (cinco) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com a Lei nº 8.666/93 e condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

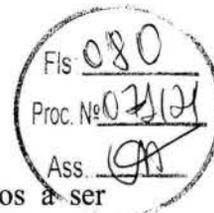
8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais)**, a ser pago em 12 parcelas no valor de **R\$ 800,00(oitocentos reais)**, a ser pago a cada 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Chapadinho e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

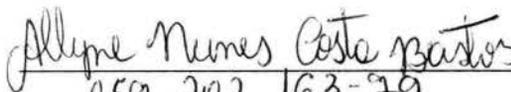
Chapadinho/MA, 25 de Novembro de 2021.


VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE

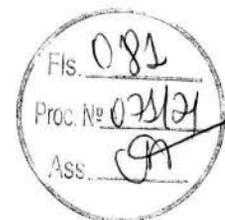
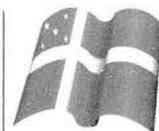
Assinado de forma digital por
SIGANET TECNOLOGIA SIGANET TECNOLOGIA
LTDA:13372616000135 LTDA:13372616000135
Dados: 2021.12.10 12:01:36
-03'00'

YHOLLANNY MARIA MARQUES LINHARES
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:


059.202.163-79



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 071/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 071/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1616.2021****ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2021**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADA:** Vania Duarte Mota Souza, CPF: nº 110.247.587-45

OBJETO: - Contratação de serviço de hospedagem e licenciamento mensal de sistema web de gerenciamento de site oficial com suporte técnico de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva para o atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011, por meio das ferramentas agregadas de portal da transparência, e-sic, ouvidoria e diário oficial eletrônico(diagramação das edições automatizadas e geradas em arquivo pdf com certificação digital e carimbo de tempo inseridas pelo sistema) para a Prefeitura Municipal de Chapadinha.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a Lei 1348 de 22 de Março de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais).

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 25 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Novembro de 2021.

Chapadinha (MA), 25 de Novembro de 2021.

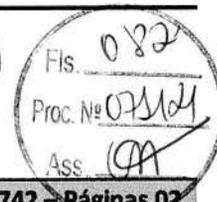
VANIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Vania Duarte Mota Souza
Secretaria Adjunta de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



SEXTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2742 - Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

da Empresa **S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **14.939.982/0001-96** que tem como objeto a contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA, valor total de R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 18 de Novembro de 2021. **Luciano de Souza Gomes** Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 087/2021- SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 087/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1757.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação **CONTRATADA : S DE S SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** **OBJETO:** Contratação de empresa para lavagem de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha – MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais). 02.12.04 – FUNDO MUNICIPAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA; 12.361.0016.2046.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 40%; 02.12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.361.0002.2034.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0031.2112.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias **DATA DA ASSINATURA:** 19 de Novembro de 2021. Chapadinha (MA), 19 de Novembro de 2021. **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Processo Administrativo nº 1616/2021 Dispensa de Licitação nº 071/2021 RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que dispõe que "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" para a contratação da Empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **13.372.616/0001-35** que tem como objeto a Contratação de serviço de hospedagem e licenciamento mensal de sistema web de gerenciamento de site oficial com suporte técnico de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva para o atendimento da Lei Federal nº 12.527/2011, por meio das ferramentas agregadas de portal da transparência, e-sic, ouvidoria e diário oficial eletrônico (diagramação das edições automatizadas e geradas em arquivo pdf com certificação digital e carimbo de tempo inseridas pelo sistema) para a Prefeitura Municipal de Chapadinha. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha - MA, 22 de Novembro de 2021. **Vânia Duarte Mota Souza** Secretária Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 071/2021- SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 071/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1616.2021 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 071/2021 **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração **CONTRATADA:** Vania Duarte Mota Souza, CPF: nº 110.247.587-45 **OBJETO:** Compra de um terreno situado na Travessa Coelho Neto, s/n – Bairro - Nossa Senhora de Fátima, para construção de uma escola de 12 salas e uma quadra poliesportiva, de interesse do Município de Chapadinha -

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58

